



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.612.489/0001-15

Lei Nº 393/2007

**Abre Crédito Adicional Especial ao
Orçamento da Prefeitura Municipal**

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 36.051,56 (TRINTA E SEIS MIL E CINQUENTA E UM REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para as seguintes dotações:

02 EXECUTIVO

02.12 Fundo Municipal de Ação Social

**08.244.0040 4.100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
COZINHA COMUNITÁRIA**

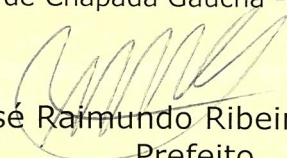
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	3.986,40
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.360,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	18.850,70
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	9.854,46

Total R\$ 36.051,56

ART. 2º - Como recurso para o crédito aberto no art. anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do Convênio nº 231/2006, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha - MG, 01 de março de 2007 .


José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito

Pref. Mun. de Chapada Gaúcha - MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 01/03/07
Responsável